

## **COMUNICADO Nº004/2018 – PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA**

São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

Às

**Diretorias Regionais de Ensino**

**A. c. Supervisores e PCNPs do Programa Escola da Família**

Assunto: **Regulamento do Bolsa Universidade 2018**

Prezadas Coordenações Regionais,

pedimos a especial atenção e as devidas providências, para que façam chegar ao conhecimento de todos os educadores universitários, o **Regulamento Bolsa Universidade 2018**. Esse deverá ser lido e assinado por eles, bem como, pelos vice-diretores e professores articuladores – responsáveis pelo PEF nas escolas. Caberá à Diretoria de Ensino permanecer com a guarda de tal documento, conforme modelo anexo

Destacamos as mudanças realizadas no Regulamento para 2018 do, sendo:

- na página 3: Capítulo I – CANDIDATOS AO BOLSA UNIVERSIDADE, o item 5: *Não ter sido beneficiado pelo Bolsa Universidade, exceto os que entraram em lista de espera em 2017;*
- na página 3 e 4: Capítulo II – DAS ATRIBUIÇÕES, no item 12: *Tomar ciência do calendário do Programa, elaborado de acordo com a Resolução SE 57, de 6-12-2017 e com os princípios regidos pelo Programa Escola da Família;*
- e, na página 12: Capítulo IX – DA PERDA DO DIREITO AO BOLSA UNIVERSIDADE, no item 10: *O Educador Universitário, a despeito de qualquer argumentação, deverá cumprir, integralmente, o calendário oficial do Projeto, estabelecido pela Coordenação Geral, e o seu não cumprimento acarretará pena de desclassificação e consequente perda da bolsa de estudos (Artigo 17 da Resolução SE 43 de 28/9/2017, que dispõe sobre a instituição do projeto Bolsa Universidade).*

Contamos com a atenção de todos.

Atenciosamente,

**Carmen Lúcia Bueno Valle**

*Coordenação Geral do Programa Escola da Família – SEE*

**Ana Maria Stuginski**

*Operacionalização do Programa Escola da Família - FDE*